



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

1.0. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 2.025, de 27/03/2018, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 08h30 do dia 22/01/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 22/01/2020, as 08h40.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso, Itaiópolis - SC.

2.0. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis, conforme descrição das linhas no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no município ou na região, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3° e Decreto Municipal n° 2025/2018, conforme **Artigo 20**, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC;

II - âmbito regional - municípios que compõem:

a) a microrregião de Canoinhas/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;

b) a microrregião de São Bento do Sul/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

c) os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, que embora estejam localizados noutro Estado, possuem suas zonas urbanas contíguas às sedes de municípios da microrregião de Canoinhas.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados que tenham no **ramo de atividade SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, com a possibilidade de executar regularmente o TRANSPORTE ESCOLAR** e que preencham as condições exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, em Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;

c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. A PREGOEIRA SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.**

6.4. Será aceita proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II, ou;

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaiopolis.sc.gov.br – Licitações – Pregão 01/2020 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR01/2020). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR01/2020 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope n° 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Cível e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.2. OUTROS DOCUMENTOS

8.2.1 - Com fins de comprovar a qualificação técnica da proponente (art. 30 da Lei 8.666/93), também deverão constar, **de maneira obrigatória**, no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V
- b) Atestado de visita, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ao Representante Legal da proponente, de que visitou o(s) trajeto(s) da(s) linha(s), que será (ão) objeto de participação da proponente no certame, com a finalidade de dar total ciência às participantes, da situação em que se encontram as estradas municipais, para que assim, não hajam eventuais alegações ou reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.
- c) O Atestado de visita a que se refere à alínea “b”, será emitido após a(s) vitória(s) da(s) linhas de interesse do proponente, que realizar-se-ão no período de **09/01/2020 a 21/01/2020**, acompanhado do servidor responsável pelo Transporte Escolar, Senhor IZAC LUIS MICHTA. Estas visitas deverão ser previamente agendadas, pelo E-mail: transporteescolar@itaiopolis.sc.gov.br

8.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.0. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16. **Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.**

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre os valores, unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação, a proponente vencedora.

11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0. A(S) PROPONENTE(S) VENCEDOR(AS) DEVERÃO APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano e modelo, o qual deverá estar em conformidade, limitado a, no máximo, 15 (quinze) anos da data de fabricação para ônibus e microônibus e 10 (dez) anos para Van e fabricação não inferior a 2010 para Kombi;

a.1) Caso a empresa não seja a proprietária do(s) veículo(s) deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.

b) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório;

c) Parecer Técnico de Avaliação das Condições Mecânicas do Veículo, com análise pelo INMETRO e após 6 (seis) meses pelo CITRAN.

d) Certificado de calibração do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme art. 136 II, do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, por órgão devidamente credenciado.

e) Cópia (s) da (s) Apólice (s) de Seguro (s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não.

12.2. No caso de a proponente não estar com o Documento enumerado na alínea “a” do item 13.1, poderá apresentar o Recibo de Compra e Venda e Transferência do veículo devidamente assinado pelo vendedor, com firma reconhecida em Cartório e o protocolo do pedido de transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tendo o proponente o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o Certificado de Propriedade de Veículo em nome da empresa, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. DOCUMENTOS REFERENTES AO CONDUTOR DO VEÍCULO

12.3.1. Os documentos deverão ser apresentados na data da vistoria do veículo

a) Certidão negativa criminal do(s) condutor(es) do veículo;
b) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser, no mínimo, categoria “D”, comprovando a realização de curso especializado nos termos do Art.136,137 e 138 da lei 9.503/97 e resoluções, 55,57/98 do CONTRAN contendo as seguintes disciplinas:

- I - direção defensiva;
- II - prevenção de acidentes;
- III - elementos básicos sobre legislação;
- IV - regras gerais de circulação;
- V - sinalização de trânsito;
- VI - psicologia e segurança de trânsito;
- VII - primeiros socorros;
- VIII - meio ambiente e cidadania.

c) Prova do vínculo empregatício entre empresa e o condutor do veículo (CTPS) e/ou instrumento particular com Microempreendedor Individual - MEI, na hipótese do sócio da empresa ser o condutor do veículo, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s).

e) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos.

f) Certificado ou Declaração do Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolares, conforme Resolução CONTRAN nº 168/2004 do CONTRAN de cada condutor.

g) Cópia de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para morte e invalidez permanente de passageiros e terceiros, conforme critérios estabelecidos pelo DETER; devendo, em caso de renovação do contrato, a cada ano apresentar a comprovação da renovação da(s) apólice(s).

13.0. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV - executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V - Multas em caso de:

- (a) - atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, ate o máximo de 3 (três) ocorrências injustificadas;
- (b) 5 (cinco) ou mais atrasos injustificados, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;
- (c) não prestação do serviço num dia, injustificado, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três);
- (d) 3 (três) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, injustificado, acarretarão a rescisão do contrato;
- (e) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, poderão ser consideradas justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que a empresa acione o veículo reserva, respeitadas as cláusulas do edital;
- (f) A multa referida no item acima, não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- (g) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- (h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.

13.5. A aplicação das sanções previstas no edital compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.6. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaiópolis.

13.8. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias após o mês executado, mediante recebimento da Nota Fiscal/fatura, correspondente aos dias trabalhados naquele período, sendo:

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

14.1.1. O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados (independentemente de justificativa, como por exemplo: chuva, intempéries, condições de tráfego), visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

14.2. No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

14.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 279 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 1137
- 280 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 1105
- 281 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 101
- 282 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 9124
- 283 – 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00 101
- 72 – 1.20005.12.362.4.2.43.0.3.3.90.00.00 1137
- 73 – 1.20005.12.362.4.2.43.0.3.3.90.00.00 100
- 74 – 1.20005.12.362.4.2.43.0.3.3.90.00.00 9124

16.0. DA REVISÃO E DO REAJUSTE

16.1. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

16.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

16.3. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

17.0. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1. **O prazo de vigência** da presente licitação, bem como, do contrato derivado deste, será até 31/12/2020.

17.2. Eventual prorrogação para o ano letivo de 2021 terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

17.3. O limite máximo de prorrogação será de 4 (quatro) vezes, ou seja, até 2024, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

17.4. **O prazo de execução do Contrato** compreenderá o período letivo, de 06/02/2020 a 18/12/2020.

17.5. O prazo de vigência do contrato somente será utilizado como base para reajuste, e não para remuneração dos serviços. A remuneração será calculada com base no calendário escolar.

17.6. Caso o contrato for renovado aplica-se a vida útil dos veículos para ÔNIBUS ou MICROÔNIBUS no máximo até 15 (quinze) anos; VAN no máximo até 10 (dez) anos de uso, contados da data de renovação do contrato.

17.6.1. Para os veículos reserva aplica-se a vida útil dos veículos: ÔNIBUS e MICROÔNIBUS no máximo até 20 (vinte) anos, VAN no máximo até 15 (quinze) anos de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.0. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e diária, conforme Calendário Letivo, entregue pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

18.2. A Contratada deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando à total segurança dos alunos.

18.3. A Contratada será responsável pelas despesas com: combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer tanto material quanto físico.

18.4. Na execução do objeto da presente licitação a proponente contratada responsabilizar-se-á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.

18.5. No caso da proponente Contratada ter a necessidade de designar ou substituir condutor, este deverá apresentá-lo por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, juntamente com a documentação, comprovando atender todas as normas deste Edital e do disposto da Lei nº 9.503 de 23/09/97, artigo 138.

18.6. A Contratada se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.

18.7. É **VEDADA** a transferência do objeto/linha sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

18.8. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos dias trabalhados durante o mês de referência, que será submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

18.9. **O motorista deverá assinar, DIARIAMENTE, planilha disponibilizada na última Unidade Escolar (final do destino), como condição de que a empresa efetuou o serviço e no final do mês serão computados os dias trabalhados, com a supervisão do fiscal nomeado pela Administração Pública Municipal.**

18.10. Mensalmente a nota fiscal será recebida:

a) provisoriamente, para conferência dos valores e dos dias de serviços prestados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

b) definitivamente, se os valores estiverem corretos, sendo encaminhada a nota fiscal para pagamento no prazo estabelecido no item 5 deste Termo.

18.10.1. Caso sejam verificadas irregularidades na nota fiscal serão devolvidas para correção, não contando o prazo para o pagamento.

18.10.2. O Prazo para pagamento da nota fiscal somente se inicia após o recebimento definitivo da nota fiscal.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Fica facultado ao Município de Itaiópolis no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem das linhas, prevista no ITEM 01 - DESCRIÇÃO DAS LINHAS, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

I - desistência ou transferência de alunos;

II - desativação de escolas;

III - necessidade de mudança de itinerário;

IV - constatação de diferença de quilometragem.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I - informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;
- II - realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme descrito no ITEM 01 – Descrição das Linhas.
- III – responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;
- IV – cumprir os horários escolares;
- V – disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;
- VI – utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;
- VII – assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;
- VIII – responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;
- IX – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;
- X – executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;
- XI – disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- XII – disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física.
- XIII – todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança.
- XIV – não transportar objetos e materiais que coloquem em risco a segurança e integridade física dos alunos.
- XV – É vedado ao proponente vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão.
- XVI – Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.
- XVII - Cumprir as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa, nos termos do Decreto nº 2.225/2019.**

20.2. DO CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente Contrato;
- II – efetuar os pagamentos até 20 (vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- III - efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal;
- IV – verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar.
- V – notificar por escrito a Contratada, das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

22. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 20.1 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Responsável nomeado, e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8666/93.

23.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a) supervisionar a execução dos serviços, conforme descrito no item 2.0 deste Edital;
- b) notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- c) avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
- d) atestar as Notas Fiscais;
- e) outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

23.4. A fiscalização será exercida em conformidade com o Decreto nº 2.225, de 15 de outubro de 2019.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

24.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

24.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

24.7. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.10. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

24.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

24.12. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 225.

24.13. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.0. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato

Itaiópolis, 06 de janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO.

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no município ou na região, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal nº 2025/2018, conforme **Artigo 20**, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC;

II - âmbito regional - municípios que compõem:

a) a microrregião de Canoinhas/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;

b) a microrregião de São Bento do Sul/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

c) os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, que embora estejam localizados noutro Estado, possuem suas zonas urbanas contíguas às sedes de municípios da microrregião de Canoinhas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis, conforme especificações das linhas descritas abaixo:

LOTES	Descrição das Linhas	Veículos	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	Valor Total Máximo R\$
LOTE Nº 01			69 KM DIÁRIOS		
Linha nº 01	LEONEL SAIDA: AS 06H30 DA FAMÍLIA ARBIGAUS, RETORNA SENTIDO CAPELA LEONEL, FAMÍLIA NASCIMENTO, DOLLA, PEDREIRA, ZABUDOSKI, MELECHENKO, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, E.M. RENASCER, E.M. BOM JESUS, RETORNANDO AS 12:00 HS PELA PEDREIRA. TURNO: MATUTINO	Veículo com capacidade mínima de 48 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	13.800 KM ANUAL	R\$ 7,08	97.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 02			90 KM DIÁRIOS		
Linha nº 02	<p>RIO DA AREIA SAÍDA: AS 06H15 DOS FORNOS DE CARVÃO DOS UHLMANN, CAPELA NOSSA SENHORA, CAPELA SÃO JOÃO, JUVINO HACK, FAZENDA GREGIO, FAZENDA RADECK ATÉ A FAMÍLIA LOURENÇO, MELECHENKO, SANDRO SIMETTI, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES, E.M. BOM JESUS E E.M. RENASCER.</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima de 48 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	18.000 KM ANUAL	R\$ 7,08	127.440,00
LOTE Nº 03			95 KM DIÁRIOS		
Linha nº 03	<p>LINHA VONTROBA SAÍDA: AS 05H45 DA PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO ZECKZKOSKI, SEGUE ATÉ PRÓXIMO A ANTIGA ESCOLINHA, ENTRA ATÉ A FAMÍLIA WOITECHEN, RETORNA E PASSA PELO PILEQUINHO SENTIDO E.R. SECÇÃO SCHNEIDER E E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE.</p> <p style="color: red;">NESTA LINHA ESSE VEÍCULO FICA NA ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER NO HORÁRIO DAS 15H50 PARA LEVAR OS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR ATÉ O EEB PAULO CRISTIANO HEYSE.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p> <p style="color: red;">*ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.</p>	<p>Veículo com capacidade mínima para 45 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	19.000 KM ANUAL	R\$ 7,08	134.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 04					
Linha nº 04	POÇO CLARO SAÍDA: AS 06H40 DA VILA BROMÉLIA, PASSANDO PELO POÇO CLARO I, PEDREIRA, RENÊ GUTHS, CACHOEIRA, LIXÃO, KM 27, COM SENTIDO A E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, PRÉ ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, EEB VIRGILIO VÁRZEA, NAES. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO. SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS PARA DAR SUPORTE AO MEIO DIA.	Veículos com capacidade mínima de 48 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferiores a 2005.	140 KM DIÁRIOS 28.000 KM ANUAL	R\$ 7,08	198.240,00
Linha Nº 04	POÇO CLARO/NOTURNO SAÍDA: AS 17H30 DA VILA BROMÉLIA, PASSANDO PELO POÇO CLARO I, PEDREIRA, RENÊ GUTHS, CACHOEIRA, LIXÃO, KM 27, COM SENTIDO NAES, EEB VIRGILIO VÁRZEA E FUNDAÇÃO CENTRO EDUCATIVO. TURNO: NOTURNO	Veículo com capacidade mínima de 48 passageiros sentados Ano de fabricação não inferior a 2005	42 KM DIÁRIOS 8.400 KM ANUAL	R\$ 7,08	59.472,00
					TOTAL: R\$ 257.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE N° 05						
Linha n° 05	MOEMINHA SAÍDA: AS 06H30 DA PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO MAIESKI, FAMÍLIA BECKER, ODAIR NAZARKIEVICZ, ROBERTO PLONKOSKI, SEGUINDO A E.E.B. AMANDUS BAUER. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.	68 KM DIÁRIOS	13.600 KM ANUAL	R\$ 5,66	76.976,00
LOTE N° 06						
Linha n° 06	COLÔNIA BECKER SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. ADILSON ZAP, SEGUE ATÉ ARILDO ZAP, RETORNA, PEDRO DELINSKI, RETORNA, MÁRIO HUINKA, RETORNA, MÁRIO ZAP, RETORNA ESTRADA GERAL SENTIDO E.E.B. AMANDUS BAUER E OUTRO VEÍCULO FAZENDO A SERRA DO CRAVEIRO ATÉ NA PONTE DO ITAJAÍ, RETORNANDO A E.E.B. AMANDUS BAUER. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO *SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS	01 Veículo com capacidade mínima de 19 passageiros sentados e outro veículo com capacidade mínima de 09 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato no veículo Kombi.	142 KM DIÁRIOS	28.400 KM ANUAL ESTA LINHA TEM: 20.400 KM 8.000 KM	R\$ 7,08 R\$ 5,66	144.432,00 45.280,00 TOTAL R\$ 189.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 07					
Linha nº 07	<p>BOM SUCESSO SAÍDA: AS 5H30 DO BONSUCESSO, PRÓXIMO AO CEMITÉRIO, ESTRADA GERAL, ENTRA PARA O RIO DO PITO, SENTIDO RODOVIA SC 477, ISRAEL HEYSE, CRUZO DA BAÍA, ACESSO DA NOVA ESPERANÇA. RETORNA SENTIDO EEB PAULO CRISTIANO HEYSE NA MOEMA.</p> <p style="text-align: center;">TURNO:MATUTINO E VESPERTINO</p> <p style="color: red;">* ESSA LINHA FAZ TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.</p>	<p>Veículo com capacidade mínima para 50 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p> <p style="color: red;">VEÍCULO COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE</p>	<p>152 KM DIÁRIOS</p> <hr/> <p>30.400 KM ANUAL</p>	R\$ 7,08	215.232,00
LOTE Nº 08					
Linha nº 08	<p>RIO ANTINHA/RIO BONITO SAÍDA: AS 06:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. PEDRINHO DOLLA, PASSANDO PELAS FAMÍLIAS ADÃO GOBETTI, MARCOS NIECKARZ, FAZENDA BUTIÁ. RETORNA ANTIGO CTG, ALCEU FERNANDES, GILMAR NIECKARZ. RETORNANDO SENTIDO E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE.</p> <p style="text-align: center;">TURNO:MATUTINO E VESPERTINO</p> <p style="color: red;">*ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.</p>	<p>Veículo com capacidade mínima para 28 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	<p>116 KM DIÁRIOS</p> <hr/> <p>23.200 KM ANUAL</p>	R\$ 7,08	164.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 09					
Linha nº 09	VOLTA TRISTE/CAMPINA SAÍDA: AS 06:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. GEOVANI HIMPEL, PASSANDO PELAS FAMÍLIAS ZWARZESKI, HILDEBERTO HIMPEL, RETORNA, GILBERTO BAUER, JURANDIR BAUER, CONDOMINIO, EDENILSON SCHNEIDER, MARCOS SCHNEIDER, POLACO SCREPEC, FAMÍLIA CRISTIANO, E.R. SECCÃO SCHNEIDER - E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE. DESCARREGA E VAI BUSCAR ALUNOS NA PROPRIEDADE DO SR. PEDRO LISBOA E RETORNA A ESCOLA. TURNO:MATUTINO E ESPERTINO *ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.	Veículo com capacidade mínima para 28 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	110 KM DIÁRIOS 22.000 KM ANUAL	R\$ 7,08	155.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 10					
Linha nº 10	<p>SERZEDELO SAÍDA AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA KNIAZEWSKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima para 36 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005</p>	<p>46 KM DIÁRIOS</p> <hr/> <p>9.200 KM ANUAL</p>	<p>R\$ 7,08</p>	<p>65.136,00</p>
Linha nº 10	<p>SERZEDELO/NOTURNO SAÍDA AS 17H40 DA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA KNIAZEWSKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL PELO PARAGUAÇÚ, SEGUE PELO BAIRRO LUCENA, BAIRRO VILA NOVA, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES E FUNDAÇÃO CENTRO EDUCATIVO.</p> <p>TURNO: NOTURNO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima para 36 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005</p>	<p>26 KM DIÁRIOS</p> <hr/> <p>5.200 KM ANUAL</p>	<p>R\$ 7,08</p>	<p>36.816,00</p>
TOTAL: R\$ 101.952,00					
LOTE Nº 11					
Linha nº 11	<p>CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA SAÍDA: AS 06H45 DOS FORNOS DOS UHLMANN, CAPELA NOSSA SENHORA, DACHO BILESKI, ANDRUCHECHEM, RIO DA AREIA CAÇADOR, MARTINS, FERNANDA WOICIECHOSKI, RETORNA, SENTIDO RODOVIA SC 477, E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p> <p>*SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS, 01 PARA CADA TURNO.</p>	<p>Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros sentados PARA O TURNO MATUTINO</p> <p>Veículo com capacidade não inferior a 29 passageiros sentados PARA O TURNO VESPERTINO</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	<p>114 KM DIÁRIO</p> <hr/> <p>22.800 KM ANUAL</p>	<p>R\$ 7,08</p>	<p>161.424,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 12			75 KM DIÁRIOS		
Linha nº 12	<p>XAVIER DA SILVA SAÍDA: AS 06H50 DA PROPRIEDADE DO SR. LUIS OLSEN, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A RODOVIA SC 114, MAURO PINTO, RETORNA A RODOVIA SC 114, SANTOS DUMONT, ACESSO A SERRARIA DOS WAGNER, RETORNA, E VAI SENTIDO KM 36, POSTO BUBA, E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA E E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA.</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	<p>15.000 KM ANUAL</p>	R\$ 7,08	106.200,00
LOTE Nº 13			52 KM DIÁRIOS		
Linha nº 13	<p>LINHA CERQUEIRA SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. JAMIR CHIMIELESKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A E.E.B. ANTÔNIO BLASKOSKI.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima para 33 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	<p>10.400 KM ANUAL</p>	R\$ 7,08	73.632,00
LOTE Nº 14			60 KM DIÁRIOS		
Linha nº 14	<p>SÃO JOÃO/PARAGUAÇÚ SAÍDA AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. JAIME TIBURSKI, PASSANDO PELA FAMÍLIA KLAUMANN, RETORNA SENTIDO ESTRADA GERAL, POSTO BUBA, MORRO PARAGUAÇÚ, E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima para 29 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	<p>12.000 KM ANUAL</p>	R\$ 7,08	84.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 15			55 KM DIÁRIOS		
Linha nº 15	MOEMINHA SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. ALTAMIR DA CRUZ, FAMÍLIA KOASKI, RETORNA PARA A RODOVIA SC 114, ENTRANDO NO TREVO DE IRACEMA ATÉ A FAMÍLIA KAPULKA, RETORNANDO E ENTRANDO SENTIDO SANTOS DUMONT ATÉ A FAMÍLIA NOVASKI E ORIBKA, RETORNANDO A RODOVIA SC 477 SENTIDO FAMÍLIA WOICZAK EM FRENTE AO CEMITÉRIO, RETORNANDO PARA E.E.B. ANTÔNIO BLASKOSKI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 23 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	11.000 KM ANUAL	R\$ 7,08	77.880,00
LOTE Nº 16			117 KM DIÁRIOS		
Linha nº 16	SÃO PEDRO VELHO SAÍDA: AS 06H20 DA PROPRIEDADE DO SR ANTONIO RUDNIK, SEGUE ATÉ A FAMÍLIA BRONGEL, RETORNA ATÉ O SÃO PEDRO VELHO PELA GRANJA DO RADECK, ENTRA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JACINTO JANKOVSKI, (AO LADO DA CAPELA SÃO PEDRO VELHO), RETORNA SENTIDO CHÁCARA SCREPEC, RETORNANDO PELA XAVIER DA SILVA, VIRANDO NA FAMÍLIA MICKLEI, SENTIDO E.E.B. AMANDUS BAUER TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 45 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	23.400 KM ANUAL	R\$ 7,08	165.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 17			57 KM DIÁRIOS		
Linha nº 17	LOMBA DO MEIO SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO HAUBRICH, PASSANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A RODOVIA SC 477, VAI ATÉ A LAVAÇÃO ITAIÓ, RETORNA COM SENTIDO A E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 29 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	11.400 KM ANUAL	R\$ 7,08	80.712,00
LOTE Nº 18			48 KM DIÁRIOS		
Linha nº 18	MONTAURY SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE SADLOSKI DO PESQUE E PAGUE, SENTIDO RODOVIA SC 477, SENTIDO E.E.B. AMANDUS BAUER. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 45 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	9.600 KM ANUAL	7,08	67.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 19			134 KM DIÁRIOS		
Linha nº 19	<p>FAZENDA WINIARSKI SAÍDA: AS 06H30 DA PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO ADAMEK, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE ANTONIO DA SILVEIRA, ALCEU LIS, JURANDIR GROSSEL, PILEQUINHO, MARIO LADAMINSKI, GRANJA DE PORCOS, PALINGUER, HÉLIO KIELCZEWSKI, MARCELO FREZA, HÉLIO ANDRUCHECHEN, CIDRAL DA COSTA, MARCOS CHAVES, HAUBRICH, WORREL, SENTIDO E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p> <p>*SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS</p>	<p>02 Veículos com capacidade mínima de 15 passageiros sentados CADA.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.</p>	26.800 KM ANUAL	R\$ 5,66	151.688,00
LOTE Nº 20			53 KM DIÁRIOS		
Linha nº 20	<p>CONTAGEM SCHADEK SAÍDA: AS 06H15 DA PROPRIEDADE DO SR. NELSON LIEBEL, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE GILMAR PLAUTZ E CARLOS SEMKE, RETORNANDO A ESTRADA GERAL PELO SÃO LOURENÇO ATÉ E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS E EEB VIRGÍLIO VÁRZEA.</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	10.600 KM ANUAL	R\$ 7,08	75.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 21			73 KM DIÁRIOS		
Linha nº 21	SÃO JOÃO SAÍDA: AS 07:00 HS DA LINHA FÉRREA PRÓXIMO AO BARRACÃO DO JAPONÊS, PASSANDO PELO BRÁULIO DOBKOSKI, TREVO DO SÃO JOÃO, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTONIO DE BAIXO SENTIDO C.E.I VILA NOVA, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, PRÉ ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, APAE, E.M. BOM JESUS E E.M. RENASCER. TURNO: MATUTINO	Veículo com capacidade mínima de 50 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	14.600 KM ANUAL	R\$ 7,08	103.368,00
LOTE Nº 22			95 KM DIÁRIOS		
Linha nº 22	CONTAGEM RANK SAÍDA: AS 06:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. JUCA RANK, ESTRADA GERAL, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA LUKACHINSKI/RIO DO TIGRE, SENTIDO ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA, JBS, E.M. BOM JESUS, EEB VIRGILIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, E.M. RENASCER. TURNO: MATUTINO	Veículo com capacidade mínima de 31 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	19.000 KM ANUAL	R\$ 7,08	134.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 23			149 KM DIÁRIOS		
Linha nº 23	CONTAGEM RANK/CAMPO DA ESTIVA SAÍDA: AS 06:00 HORAS DA FAZENDA DO SR. ODILON HERBST NO CAMPO DA ESTIVA, SEGUE PARA A CASA DE PEDRA, CONTAGEM, RIO DO TIGRE, SEGUE ATÉ A CASA DO SR. JULIANO HUDZINSKI, RETORNA, FAMÍLIA NAIDEK, RETORNA, CAPELA DO RIO DO TIGRE, FAMÍLIA LUKACHINSKI, FAZ BALDIAÇÃO AO MEIO DIA, E SEGUE ATÉ O SR. MAURÍCIO WOICZAK, RETORNA ATÉ A BR 116 SENTIDO ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO *SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS	02 Veículos com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	29.800 KM ANUAL	R\$ 7,08	210.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 24					
Linha nº 24	<p>UVARANEIRA SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MASTHEY, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR BARRICHELO, ENTRANDO A ESQUERDA NA CAPELA INDO ATÉ A ENTRADA DA PROPRIEDADE DO SR. TEIXEIRA, RETORNA ATÉ A CAPELA SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL DA UVARANEIRA COM SENTIDO A E.R. POÇO CLARO, E.E.B. BOM JESUS, E.M. RENASCER, APAE, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.</p>	<p>95 KM DIÁRIOS</p> <p>19.000 KM ANUAL</p>	<p>R\$ 5,66</p>	<p>107.540,00</p>
LOTE Nº 25					
Linha nº 25	<p>CONTAGEM WORELL SAÍDA: AS 06H45 DA LOCALIDADE DOS VIRMOND, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE DAMIÃO NIEDZELSKI, MÁRCIO BALAK, SENTIDO OLARIA ATÉ EDUARDO HUDZINSKI, SENTIDO ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA. NO PERÍODO DA TARDE VAI ATÉ A FAZENDA ODILON HERBST E RETORNA PARA CONTAGEM WOREL.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima de 29 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	<p>116 KM DIÁRIOS</p> <p>23.200 KM ANUAL</p>	<p>R\$ 7,08</p>	<p>164.256,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 26					
Linha nº 26	CONTAGEM SCHADEK SAÍDA: AS 06H45 DA PROPRIEDADE DO SR. NELSON PSCHIEDT, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA LIEBL, RETORNANDO PARA ESTRADA GERAL ATÉ A BR 116, SENTIDO FAMÍLIA KNIACZEWSKI, RONI SEMKE, RETORNANDO A ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 29 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	79 KM DIÁRIOS 15.800 KM ANUAL	R\$ 7,08	111.864,00
LOTE Nº 27					
Linha nº 27	RIO DA LOUZA SAIDA: AS 05:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. HELENO GÊNCIO DO RIO DA LOUZA, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL DA LOUZA, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SR. ODAIR STEBEL, RETORNA E SEGUE SENTIDO PEDREIRA DA NOVA ESPERANÇA ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. EDSON GONÇALVES NO ENCRUZO E RETORNA SEGUINDO PELO BAR DO MIRO E ENTRANDO SENTIDO SERGIO LADA, RETORNANDO SENTIDO JORGE ORIBKA ATÉ A ESTRADA GERAL RETORNANDO PELO BAR DO MIRO NOVAMENTE SENTIDO E.R. NOVA ESPERANÇA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.	172 KM DIÁRIOS 34.400 KM ANUAL	R\$ 5,66	194.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE N° 28			216 KM DIÁRIOS		
Linha n° 28	<p>NOVA ESPERANÇA SAÍDA: AS 06:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. FERNANDO GROSSEL, SENTIDO SERRA DO BISPO ATÉ ADILSON DOS SANTOS, RETORNA E VAI ATÉ A PONTE PÊNSIL.</p> <p>SAÍDA: AS 06:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. HELENO GÊNCIO DO RIO DA LOUZA SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ O BAR DO MIRO, SEGUE ATÉ A FAMÍLIA SÉRGIO LADA, RETORNA E VAI ATÉ A PONTE EM BAIXO DA SERRA E RETORNA ATÉ O BAR DO MIRO, FAZ BALDIAÇÃO EM OUTRO VEÍCULO DE APOIO SEGUINDO ATÉ A PONTE PÊNSIL, E OUTRO VEÍCULO DO OUTRO LADO DA PONTE PÊNSIL COM SENTIDO A ESCOLA DE VITOR MEIRELES.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>01 Veículo com capacidade mínima de 29 passageiros sentados.</p> <p>01 veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados e</p> <p>01 veículo com capacidade mínima de 19 passageiros sentados.</p> <p>01 veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados para este contrato.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005, com exceção do veículo 12 lugares não inferior a 2010 para este contrato.</p>	<p>ESTA LINHA TEM:</p> <p>33.200 KM</p> <p>10.000 KM</p> <p>TOTALIZANDO 43.200 KM</p>	<p>R\$ 7,08</p> <p>R\$ 5,66</p>	<p>235.056,00</p> <p>56.600,00</p> <p>TOTALIZANDO R\$ 291.656,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 29					
Linha nº 29	RIO DO COURO SAÍDA: AS 06H10 HS DA PROPRIEDADE DO SR. ADIR ROGALESKI DA SILVA, ENTRA NO SR. JULIANO GROSSEL, RETORNA, PASSA PELO PILEQUINHO, ENTRA ATÉ O SR. ALVECI DA SILVA, RETORNA PARA A RODOVIA SC 477 E SEGUE ATÉ O TREVINHO DA VOLTA TRISTE, SEGUINDO PARA A ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO *ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.	93 KM DIÁRIOS 18.600 KM ANUAL	R\$ 5,66	105.276,00
LOTE Nº 30					
Linha nº 30	ALTO SERRA DA BAÍA SAÍDA: AS 06H30 HS DA FAMÍLIA FERREIRA, ENTRANDO NA FAMÍLIA WINIARSKI, RETORNA A ESTRADA GERAL, ENTRA NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA KRASSOTA, RETORNA A ESTRADA GERAL, ENTRA NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA HÉLIO FERREIRA, RETORNA, PASSA PELO PILEQUINHO, RODOVIA SC 477, SENTIDO E.R. SECÇÃO SCHNEIDER E E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO. *ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO DUAS VEZES.	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.	88 KM DIÁRIOS 17.600 KM ANUAL	R\$ 5,66	99.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 31			165 KM DIÁRIO		
Linha nº 31	<p>RIO DA AREIA CAÇADOR SAÍDA: AS 06:00 HS DA FAZENDA GREGIO, SENTIDO OSVALDIR HOFFMANN, RETORNA, FAZENDA HEYSE, FAZENDA BODANESE, ENTRA EM SENTIDO RIO DA AREIA CAÇADOR, AMÂNCIO, GOMES, ESCOLA, SEGUE A FAMÍLIA LADA, MAIA, LOURENÇO RETORNANDO A ESCOLA RURAL RIO DA AREIA.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima de 29 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	33.000 KM ANUAL	R\$ 7,08	233.640,00
LOTE Nº 32			61 KM DIÁRIOS		
Linha nº 32	<p>SÃO LOURENÇO DOS VANESKI SAÍDA: AS 06H40 DA PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ RATKOSKI, BUTIÁ, SÃO ROQUE, VALLIATI, TREVO BR 116 SENTIDO BOM JESUS, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA.</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	<p>Veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	12.200 KM ANUAL	R\$ 7,08	86.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE N° 33					
Linha n° 33	RIO DO BISPO SAÍDA: AS 12:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. VALDEMAR ORIBKA SENTIDO SERRA DO PAROLIN, ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. MARCIANO HOTZ SENTIDO SERRA DO BISPO, VAI ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. ADILSON DOS SANTOS, RETORNA SENTIDO A ESCOLA RURAL BAÍA DO ITAJAÍ. TURNO: VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.	32 KM DIÁRIOS 6.400 KM ANUAL	R\$ 5,66	36.224,00
LOTE N° 34					
Linha n° 34	BAIRRO VILA NOVA SAÍDA: AS 07:00 HS DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS, SEGUINDO PARA O BAIRRO VILA NOVA PELA CRECHE, RETORNANDO PELA RUA NEREU RAMOS ATÉ A EEB VIRGILIO VÁRZEA E E.M. RENASCER, SEGUE PELA COHABINHA E COHAB DO BOM JESUS, ENTRA À DIREITA, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE ITAMAR TIBURSKI, VAI ATÉ A RUA ODIR ZANELATTO, ESQUINA COM A PROPRIEDADE DE CLEITON PEDROSO, SEGUE PRÓXIMO AO CENTRO ESPÍRITA, RETORNANDO PELO LOTEAMENTO DO AMAURI ATÉ A RODOVIA SC 114, SEGUINDO A E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS E EEB VIRGÍLIO VÁRZEA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 48 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	46 KM DIÁRIOS 9.200 KM ANUAL	R\$ 7,08	65.136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 35			48 KM DIÁRIOS		
Linha nº 35	SÃO LOURENÇO DOS HENING SAÍDA: AS 07:00 HS DO ENCRUZO DA LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO DOS HENING, SENTIDO RODOVIA SC 114, COHAB, COHABINHA, E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	9.600 KM ANUAL	R\$ 7,08	67.968,00
LOTE Nº 36			86 KM DIÁRIOS		
Linha nº 36	VONTROBA II SAÍDA: AS 06H45 DO SR. IVAN DOS PASSOS/ FAMÍLIA NUNES, PASSANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ O PILEQUINHO, PEGA SENTIDO ANOAR ADAMEK NO AUTO LAVAÇÃO ITAIÓ, RETORNA E VAI SENTIDO PALINGUER/ ESCOLA RURAL SEÇÃO SCHNEIDER/EEB PAULO CHRISTIANO HEYSE. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO * ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.	Veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	17.200 KM ANUAL	R\$ 7,08	121.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 37					
Linha nº 37	ITAIÓ SAÍDA: AS 18:00 HS DA E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE, COM SENTIDO A RODOVIA SC 477 ATÉ E.E.B. VIRGILIO VÁRZEA, FUNDAÇÃO CENTRO EDUCATIVO, NAES. TURNO: NOTURNO	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.	68 KM DIÁRIOS 13.600 KM ANUAL	R\$ 5,66	76.976,00
LOTE Nº 38					
Linha nº 38	COSTA CARVALHO SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR ATANÁSIO BAY, CAPELA, FAZENDA CHAPARRAL, RETORNA SENTIDO A CUNHA ATÉ A FAZENDA SHULTZ, RETORNANDO A E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.	111 KM DIÁRIOS 22.200 KM ANUAL	R\$ 5,66	125.652,00
LOTE Nº 39					
LINHA Nº 39	SÃO JOÃO/RIO DA ESTIVA SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. ELIAS PIETRUCIALEK, INDO EM DIREÇÃO ATÉ MÁRCIO LUKACHINSKI, BRÁULIO DOBKOSKI, MORRO DOS MICHTA, POSTO DELTA, SENTIDO E.M. DA ESTIVA. TURNO: MATUTINO E ESPERTINO	Veículo com capacidade mínima de 29 passageiros sentados. Ano de fabricação não inferior a 2005.	84 KM DIÁRIOS 16.800 KM ANUAL	R\$ 7,08	118.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. A idade máxima de fabricação dos veículos será de:

I – de 15 (quinze) anos para ônibus e microônibus;

II – de 10 (dez) anos para Van;

III – Fabricação não inferior a 2010 para Kombi, **para este contrato.**

1.2.1. A idade acima mencionada deverá ser respeitada durante todo o contrato, não se admitindo, veículos com idade superior, exceto nos casos de veículos reservas.

1.3. Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão passar por vistoria de acordo com as alíneas “c” e “d” do ITEM 12.0 do Edital.

1.4. Caso haja necessidade do uso do veículo reserva por problemas abruptos do veículo principal, o transporte de alunos com este não poderá ser superior a (dez) dias úteis consecutivos.

1.5. OS VEÍCULOS RESERVAS, AINDA QUE POSSAM SER DE PROPRIEDADE DE OUTRA PESSOA JURÍDICA, NÃO PODERÃO SER VEÍCULOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS POR OUTRAS EMPRESAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEVERÃO TER A VIDA ÚTIL: ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS NO MÁXIMO ATÉ 20 (VINTE) ANOS; UTILITÁRIOS (VAN) NO MÁXIMO ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE USO E PASSAR PELA VISTORIA, DE ACORDO COM AS ALÍNEAS “c” e “d” DO ITEM 12.0 DO EDITAL.

1.6. Os veículos reservas devem estar previamente cadastrados junto ao setor competente.

1.6.1. A troca do veículo reserva deverá ser comunicada e aprovada pelo setor competente, sob pena de aplicação das sanções de estilo.

2. ATESTADO DE VISITA

2.1. O Atestado de visita será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte ao Representante Legal da proponente, de que visitou o(s) trajeto(s) da(s) linha(s), que será (ão) objeto de participação da proponente no certame, com a finalidade de dar total ciência às participantes, da situação em que se encontram as estradas municipais, para que assim, não hajam eventuais alegações ou reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.

2.1.1. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo E-mail: transporteescolar@itaiopolis.sc.gov.br, que realizar-se-ão no período de **09/01/2020 a 21/01/2020**, acompanhado do servidor responsável pelo Transporte Escolar, Senhor IZAC LUIS MICHTA.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a não divisão em cotas tendo em vista que o serviço é indivisível e ocasionaria transtornos e prejuízo se fosse 25% executado por uma empresa e o restante por outra.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes às linhas descritas no ITEM 01 deste Termo serão esclarecidas pelo responsável do Transporte Escolar, Senhor IZAC LUIS MICHTA, pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 235.

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

IZAC LUIS MICHTA
Responsável pelo Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial n° 01/2020		
Abertura: Dia 22/01/2020		
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone/Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa para prestarem serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis, de acordo com os itens descritos no Anexo I – Termo de Referência e demais especificações constantes do edital do Pregão n° 01/2020.

DESCRIÇÃO DA(S) LINHA(S)		VALOR TOTAL
LOTE N°		
LINHA N°		

A DESCRIÇÃO DAS LINHAS E OS VALORES MÁXIMOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2020

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALVARO HEILMANN, brasileiro, Cirurgião-Dentista, portador do CPF n° 529.950.389-04, residente à Rua Presidente Nereu Ramos, n° 575, Centro, Itaiópolis - SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF n°, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis para:

LOTE N°

LINHA N°

1.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial n° 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, homologado em de de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor de:

R\$ (.....) o quilometro rodado para a linha n°, turno:

R\$ (.....) o quilometro rodado para a linha n°, turno:

2.2. Perfazendo um total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 279 - 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 1137
- 280 - 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 1105
- 281 - 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 101
- 282 - 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 9124
- 283 - 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00 101
- 72 - 1.20005.12.362.4.2.43.0.3.3.90.00.00 1137
- 73 - 1.20005.12.362.4.2.43.0.3.3.90.00.00 100
- 74 - 1.20005.12.362.4.2.43.0.3.3.90.00.00 9124

CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e diária, conforme Calendário Letivo, entregue pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

4.2. A Contratada deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando à total segurança dos alunos.

4.3. A Contratada será responsável pelas despesas com: combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer tanto material quanto físico.

4.4. Na execução do objeto da presente licitação a proponente contratada responsabilizar-se-á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.

4.5. No caso da proponente Contratada ter a necessidade de designar ou substituir condutor, este deverá apresentá-lo por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, juntamente com a documentação, comprovando atender todas as normas deste Edital e do disposto da Lei nº 9.503 de 23/09/97, artigo 138.

4.6. A Contratada se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.

4.7. É **VEDADA** a transferência do objeto/linha sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

4.8. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos dias trabalhados durante o mês de referência, que será submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

4.9. **O motorista deverá assinar, DIARIAMENTE, planilha disponibilizada na última Unidade Escolar (final do destino), como condição de que a empresa efetuou o serviço e no final do mês serão computados os dias trabalhados, com a supervisão do fiscal nomeado pela Administração Pública Municipal.**

4.10. Mensalmente a nota fiscal será recebida:

a) provisoriamente, para conferência dos valores e dos dias de serviços prestados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

b) definitivamente, se os valores estiverem corretos, sendo encaminhada a nota fiscal para pagamento no prazo estabelecido no item 5 deste Termo.

4.10.1. Caso sejam verificadas irregularidades na nota fiscal serão devolvidas para correção, não contando o prazo para o pagamento.

4.10.2. O Prazo para pagamento da nota fiscal somente se inicia após o recebimento definitivo da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias após o mês executado, mediante recebimento da Nota Fiscal/fatura, correspondente aos dias trabalhados naquele período, sendo:

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

5.1.1. O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados (independentemente de justificativa, como por exemplo: chuva, intempéries, condições de tráfego), visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

5.2. No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

5.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

6.1. **O prazo de vigência** do presente Contrato será até 31/12/2020.

6.2. Eventual prorrogação para o ano letivo de 2021 terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

6.3. O limite máximo de prorrogação será de 4 (quatro) vezes, ou seja, até 2024, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

6.4. **O prazo de execução do Contrato** compreenderá o período letivo, de 06/02/2020 a 18/12/2020.

6.5. O prazo de vigência do contrato somente será utilizado como base para reajuste, e não para remuneração dos serviços. A remuneração será calculada com base no calendário escolar.

6.6. Caso o contrato for renovado aplica-se a vida útil dos veículos para ÔNIBUS ou MICROÔNIBUS no máximo até 15 (quinze) anos; VAN no máximo até 10 (dez) anos de uso, contados da data de renovação do contrato.

6.6.1. Para os veículos reserva aplica-se a vida útil dos veículos: ÔNIBUS e MICROÔNIBUS no máximo até 20 (vinte) anos, VAN no máximo até 15 (quinze) anos de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE

7.1. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

7.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

7.3. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Fica facultado ao Município de Itaiópolis no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem da(s) linha(s), prevista na cláusula primeira deste instrumento, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

I - desistência ou transferência de alunos;

II - desativação de escolas;

III - necessidade de mudança de itinerário;

IV - constatação de diferença de quilometragem.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;

II - realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme descrito no ITEM 01 – Descrição das Linhas.

III – responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

IV – cumprir os horários escolares;

V – disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;

VI – utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

VII – assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- VIII** – responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;
- IX** – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;
- X** – executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;
- XI** – disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- XII** – disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física.
- XIII** – todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança.
- XIV** – não transportar objetos e materiais que coloquem em risco a segurança e integridade física dos alunos.
- XV** – É vedado ao proponente vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão.
- XVI** – Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.
- XVII** - **Cumprir as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa, nos termos do Decreto nº 2.225/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I** - fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente Contrato;
- II** – efetuar os pagamentos até 20 (vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- III** - efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal;
- IV** – verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar.
- V** – notificar por escrito a Contratada, das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas cláusula nona “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Responsável nomeado, e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8666/93.

13.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a)** supervisionar a execução dos serviços, conforme descrito no item 2.0 deste Edital;
- b)** notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- c)** avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
- d)** atestar as Notas Fiscais;
- e)** outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. A fiscalização será exercida em conformidade com o Decreto nº 2.225, de 15 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV - executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Multas em caso de:

(a) - atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 3 (três) ocorrências injustificadas;

(b) 5 (cinco) ou mais atrasos injustificados, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;

(c) não prestação do serviço num dia, injustificado, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três);

(d) 3 (três) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, injustificado, acarretarão a rescisão do contrato;

(e) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, poderão ser consideradas justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que a empresa acione o veículo reserva, respeitadas as cláusulas do edital;

(f) A multa referida no item acima, não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato.

(g) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

(h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.

14.5. A aplicação das sanções previstas no edital compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

14.6. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaiópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.8. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - o presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

15.1.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE à comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaiópolis, de de 2020

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito Municipal em Exercício

PROPONENTE VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: